

Declara em comisso e incorpora ao Patrimonio Municipal os lotes de terras ns. 12 e 13 da quadra urbana nº 57.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

CONSIDERANDO que o foreiro de terras do Patrimonio Municipal é obrigado, de acôrdo com o artigo 3º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que Josefa Púglia da Silva é foreira dos lotes de terras ns. 12 e 13 da quadra urbana nº 57, há mais de dois (2) anos, e até esta data não os beneficiou de acôrdo com o que determina o artigo 3º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, e

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, decreta:

Art. 1 - Ficam declarados em comisso e, consequentemente, incorporados ao Patrimonio Municipal os lotes de terras ns. 12 e 13 da quadra urbana nº 57, de acôrdo com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, 12 de fevereiro de 1953.


(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal